Blogue Fragmentos do Caos

A verdade nasce onde o pensamento é livre.

Quando o nepotismo deixa de causar vergonha

Publicado em 2026-11-27 12:00:00



FRAGMENTOS DO CAOS · CRÓNICA DE OPINIÃO

A normalização dos conflitos de interesses e a erosão da ética republicana em Portugal

27 de novembro de 2026

Uma República começa a adoecer quando os cidadãos suspeitam de que precisam de conhecer alguém para aceder àquilo que deveria pertencer a todos. E perde uma

considerar normal

Há uma forma de desgaste das democracias que não necessita de golpes de Estado, tanques nas ruas ou suspensão das liberdades. Opera silenciosamente, através da banalização dos privilégios, da tolerância perante conflitos de interesses e da resignação quotidiana.

Quando um cidadão suspeita de que o acesso a um emprego ou contrato público depende mais da proximidade ao poder do que das suas qualificações, não está apenas em causa uma oportunidade profissional. Está em causa a própria promessa republicana de igualdade.

O nepotismo consiste em favorecer familiares em razão do parentesco. Não se confunde automaticamente com a contratação de um familiar, nem constitui, por si só, prova de corrupção criminal. Mas é precisamente por isso que a transparência dos procedimentos importa: permite distinguir o mérito do privilégio.

2. O caso de Oeiras e a pergunta ética

Em novembro de 2026, a comunicação social noticiou uma investigação do Ministério Público relativa a contratos entre a Câmara Municipal de Oeiras e empresas da filha de

O autarca negou ter participado nos procedimentos, atribuindo as renovações à avaliação dos serviços municipais. A Câmara negou ilegalidades e invocou o arquivamento de um inquérito anterior. Não estamos, portanto, perante uma admissão nos quadros municipais, mas perante contratação de serviços. A investigação noticiada não equivale a uma condenação.

Questionado sobre a dimensão ética da situação, o autarca perguntou: «Mas qual é o problema? Qual é o problema ético?» (SÁBADO, novembro de 2026).

A pergunta merece uma resposta institucional, independentemente do desfecho judicial. Que mecanismos permitem demonstrar que a relação familiar não influenciou a seleção, a avaliação ou a renovação dos contratos? Que alternativas foram consideradas? Que garantias de independência existiram?

Não basta presumir a existência de mérito. É necessário que o procedimento permita verificá-lo.

A natureza dos serviços contratados acrescenta uma dimensão particular. Imaginemos um trabalhador municipal que procura apoio psicológico por causa de um conflito laboral com a direção da autarquia. Poderá sentir alguma hesitação ao saber que a profissional que o atende é filha do presidente?

A hipótese não pressupõe uma violação do sigilo profissional, nem põe em causa a competência da psicóloga. Diz respeito à liberdade percebida pelo trabalhador para procurar ajuda. Profissionais ouvidos pela SÁBADO identificaram precisamente este risco.

Uma instituição deve proteger não apenas a independência efetiva dos seus serviços, mas também as condições que permitem aos cidadãos e trabalhadores confiar nessa independência.

4. A anatomia da resignação

O mais inquietante numa cultura de favorecimento não é necessariamente a sua existência. É a possibilidade de deixar de provocar surpresa.

Uma sociedade em que se instala a convicção de que os concursos têm destinatários antecipadamente escolhidos corre o risco de produzir uma seleção invertida:

Não é necessário que todos os procedimentos sejam viciados para que a desconfiança se generalize. Basta que as instituições sejam incapazes de explicar convincentemente os procedimentos que suscitam dúvidas.

O custo económico de uma oportunidade mal atribuída é relativamente visível. O custo de uma geração que deixa de acreditar na igualdade de oportunidades é muito mais difícil de contabilizar.

5. A legalidade é um limiar, não o horizonte

As orientações da OCDE sobre conflitos de interesses no setor público distinguem conflitos efetivos, aparentes e potenciais. Reconhecem que interesses familiares legítimos podem exigir medidas preventivas, mesmo quando não existe prova de abuso.

Esta distinção é essencial. Um conflito aparente não é uma condenação moral ou criminal. É uma circunstância que deve ser gerida para preservar a confiança pública. A resposta adequada não é excluir indiscriminadamente familiares de titulares de cargos públicos: é assegurar decisões independentes, documentadas e escrutináveis.

6. Reconstruir a confiança através de procedimentos

Uma administração que pretenda reduzir estes riscos dispõe de instrumentos concretos:

- Declaração e registo de interesses relevantes, com respeito pela proteção de dados.
- Afastamento documentado dos decisores com interesses pessoais ou familiares.
- Critérios de seleção verificáveis e concorrência efetiva sempre que aplicável.
- Fiscalização independente de contratos relacionados com titulares de poder.
- Publicação de fundamentações, renovações e resultados de auditorias nos limites legais.
- Proteção de denunciantes e canais seguros de comunicação.

Estas garantias protegem simultaneamente a comunidade, os responsáveis públicos e os próprios familiares contratados. A transparência não é uma punição: é uma proteção contra a arbitrariedade e a suspeita.

Não é possível determinar a prevalência nacional do nepotismo a partir de um único caso. Mas cada caso que suscita dúvidas oferece uma oportunidade para examinar a robustez das instituições.

O dinheiro público não pertence a quem o administra. O poder recebido nas urnas não confere direitos patrimoniais sobre a administração. E a confiança dos cidadãos não é um cheque em branco.

Uma República digna desse nome não exige que os cidadãos confiem cegamente em quem governa. Constrói procedimentos que tornam desnecessária essa confiança cega.

> O contrário do nepotismo não é a perseguição dos familiares. É a igualdade de oportunidades demonstrável, mesmo quando o apelido coincide com o de quem exerce o poder.

Talvez a verdadeira medida da maturidade de uma democracia esteja na capacidade de responder, com documentos e não apenas com palavras, à pergunta mais simples de todas: teriam os outros cidadãos tido exatamente a mesma oportunidade?

Oeiras são atribuídos às fontes jornalísticas indicadas; não foram examinados os contratos originais nem os autos do inquérito. A investigação não demonstra culpabilidade. A crítica institucional não constitui imputação de crime nem juízo sobre a competência profissional das pessoas envolvidas.

✦ AUTORIA E INVESTIGAÇÃO

*Artigo da autoria de **Francisco Gonçalves** e co-autoria de **Augustus Veritas**, na investigação de fontes.*

Fragmentos do Caos · Redação Editorial

Fontes e referências

Publicações internacionais e enquadramento

1. OCDE — Guidelines for Managing Conflict of Interest in the Public Sector (2003). Orientações sobre imparcialidade, declaração de interesses e conflitos aparentes.
2. Nações Unidas — Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2003), artigos 7.º, 8.º e 9.º. Página oficial da convenção.

1. RTP — Ministério Público investiga contratos entre Câmara de Oeiras e filha de Isaltino (23/11/2026).
2. Renascença — Isaltino Morais e os contratos da filha (23/11/2026).
3. Observador — Os contratos da filha de Isaltino na Câmara do pai (23/11/2026).
4. SÁBADO — Isaltino diz que não há problema em filha ser psicóloga na Câmara de Oeiras. Profissionais discordam.